



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	7
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	8
Avisos, Editais e Notificações.....	12

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2850/18. Para fins de regularização funcional LOTAR a servidora ADRIANA LOPES DA SILVA CARVALHO, matrícula 7285/03, Assessor Técnico – símbolo CC2, SEMDEHPROC, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 01/10/2018.

PORTARIA Nº 2851/18. DESIGNAR a servidora ADRIANA LOPES DA SILVA CARVALHO,, matrícula nº 7285/03, Assessor Técnico, Símbolo CC2 - SEMDEHPROC, para responder junto a Assessoria de Atendimento Especializado – NAE, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município, a contar de 01/10/2018.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018

PREGÃO Nº 24/2018
PROCESSO Nº 1893/2018/03

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representado pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 09/11/2018 às fls. 252, e a respectiva homologação, conforme fls. 385, 386 e 387 do **Processo nº. 1893/2018/03**, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXPRESSO GILDOAL LTDA, CNPJ nº. 04.897.233/0001-90**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de Caminhões do Tipo Baú e Tipo Baú cabine dupla, com manutenção e seguro, incluindo fornecimento de combustível e motorista, para uso administrativo e operacional, atendendo as necessidades relativas ao transporte de equipamentos, suprimentos, recolhimento e destinação ambientalmente a pneus inservíveis, transportar de equipes de poda, transportes de ferramentas para poda de árvores, recolhimento e destinação de galhões e troncos oriundos da poda, pelo procedimento de Sistema de Registro de Preços para atender o âmbito das Secretarias solicitantes, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 24/2018 e Ata de Registro de Preços nº 06/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- I - Disponibilizar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- II - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal do Solicitante, o produto recusado;
- III - Prestar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelos Gestores dos Contratos, de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- IV - Disponibilizar os veículos, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA, mesmo que para atender aos solicitantes;
- V - Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- VI - Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos veículos;
- VII - Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 3

CONTRATANTE, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas de forma que não haja descontinuidade da utilização;

VIII - Manter os veículos com a documentação em dia, licenciados no Estado do Rio de Janeiro e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

IX - As manutenções preventivas e corretivas dos caminhões serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser considerada a média de utilização de 1.500 Km por mês para efeito de planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento Central de Compras auxiliará o Órgão Gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 4

Executado o contrato, o objeto será recebido:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

- mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº.8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos serviços prestados e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os serviços efetivamente realizados sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo Primeiro- O prazo para pagamento é de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V – certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

Parágrafo Terceiro - A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo Quarto - Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-ratatepore”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993.
- d) Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.
- e) Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- f) A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

Parágrafo Primeiro - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

- a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- b) Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;
- c) Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- e) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

Parágrafo Segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto- As sanções previstas nas alíneas “a” do caput, §1º e §2º, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do caput, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto- No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 11.1 do termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- b) Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- c) Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Parágrafo Sexto- Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

Parágrafo Sétimo - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Décimo - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 6

Parágrafo Décimo Segundo - Das penalidades de que tratam o termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.01.04.121.003.2258, Natureza da Despesa: 339037 e 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 17 de dezembro de 2018.

ANDRE PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA SOLICITANTE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE

MARCELO DE SOUZA MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
(Respondendo)
SECRETARIA SOLICITANTE

EXPRESSO GILDOAL LTDA-ME
GILDO ALVES DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 06/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **EXPRESSO GILDOAL LTDA**, CNPJ nº. **04.897.233/0001-90**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 24/2018.

EMPRESA	EXPRESSO GILDOAL LTDA		
CNPJ	04.897.233/0001-90		
ENDEREÇO	RUA LIBÉLULAS, 302 - LOTE 05 - QUADRA 12, SÃO CRISTOVÃO, QUEIMADOS - RIO DE JANEIRO	TEL	21 2665-1909
REPRESENTANTE LEGAL	GILDO ALVES DA SILVA	E-MAIL	<u>expressogildoal@gmail.com</u>
		CEP	26.320-140

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 7

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Solicitante	Quant. Total Registrada	Unid. Total Registrada	Valor Mensal Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
01	Caminhão do Tipo Baú; Motor: Cummins B3.9 120 P5-0, Modelo: 6 cilindros, turbo e intercooler, Cilindrada: 3920 cm ³ , Potência: 120cv a 2800rpm, Torque: 46,4 mkgf a 1500rpm TRANSMISSÃO: Câmbio: Eaton FSO-4405-C SUSPENSÃO: Dianteira: Molas parabólicas Traseira: Molas semi-elípticas, FREIOS: Dianteiro: Tambor e Traseiro: Tambor, MEDIDAS: Pneus: 215/75R 17,5, Entre eixos(mm): 2800/ 3900 mm PESOS: Tara: 2990/ 3030 KG, PBT (legal): 7700 KG, CMT (cap.máx.tração): 10 500 KG, Baú: 5,50 cm de comprimento X 2,30 cm de Altura X 2,20 cm de Largura e todos os itens de segurança obrigatórios por lei.	2	UNID.	SEMAD	4	UNID.	12.848,06	616.706,88
		2	UNID.	SEMED				
02	Caminhão do Tipo Baú cabine dupla; motor F1C Dual Stage que agrega potência e torque e garante um melhor custo benefício para a sua empresa. Em conjunto com a caixa de câmbio ZF de 6 marchas, o motor confere, além de um melhor escalonamento, uma excelente performance com menor consumo de combustível, Caixa de câmbio ZF 6S 420, com tipo e acionamento manual e sincronizado. 6 + 1 marchas e embreagem monodisco seco a diafragma com comando hidráulico tipo puxado, Baú: 3,50 cm de comprimento X 2,20 cm de Altura X 2,20 cm de Largura e todos os itens de segurança obrigatórios por lei.	1	UNID.	SEMADA	1	UNID.	11.844,00	142.128,00

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 094/SEMUS/18DE 17/12/2018
(Designação – Gerenciador de SRP-Semus)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Helen Martins de Oliveira – matrícula 13581/01, Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica, para responder como Gerenciadora de SRP-SEMUS, sempre que o objeto com preços registrados for medicamento na sua totalidade ou na maior porção.

Art. 2º - Designar, Livia da Silva Moraes de Assis, matrícula 8426/32, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras, para responder como Gerenciadora de SRP-SEMUS, para qualquer contratação de serviço registrado pelo Sistema; Para qualquer outro material de consumo na sua totalidade ou na maior porção; Sempre que o material com preços registrados for classificado como Permanente, na sua totalidade ou na maior porção.

Art.3º - Aplicar-se-ão, as designações dos artigos supra mencionados, para novas aquisições/contratações homologadas a partir da publicação deste ATO.

Art. 4º - O Gerenciamento das Atas de Registro de Preços vigentes na publicação deste Ato, permanecerão sob os efeitos do ATO nº 004/14 de 10/01/14, até sua exaustão.

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 001/SEMUS/2017 de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOQ. 019 de 26 de janeiro de 2017.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
 Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 8

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº148/18, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA - CACAU

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 71ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a diversos cidadãos.

VEREADORES

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 1. ADIR ANTONIO LOREDO | 24. JOÃO BATISTA SCOPONI |
| 2. ADRIANO MORIE | 25. JORGE SANTOS DO NASCIMENTO |
| 3. ANTONIO ALMEIDA DA SILVA | 26. JOSÉ ALVES DE CARVALHO |
| 4. AZAIR RAMOS DA SILVA | 27. JOSÉ BITTENCOURT FILHO |
| 5. CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE | 28. JOSÉ CARLOS NUNES DE PAULA |
| 6. CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA | 29. JOSÉ DANTAS |
| 7. CARLOS ROBERTO DE MORAES | 30. LEANDRO DA SILVEIRA GUERRA |
| 8. CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS | 31. LUCIANO LUIZ MOREIRA |
| 9. CARLOS SENDER DOS SANTOS | 32. LÚCIO MAURO LIMA DE CASTRO |
| 10. DAVI BRASIL CAETANO | 33. MANOEL SOARES BELCHIOR |
| 11. DELSO MATOS DE OLIVEIRA | 34. MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA |
| 12. DR. JÚLIO ALVES GÓES | 35. MAX RODRIGUES LEMOS |
| 13. DRA. FATIMA CRISTINA DIAS SANCHES | 36. MILTON CAMPOS ANTONIO |
| 14. ELERSON LEANDRO ALVES | 37. MOACIR AUGUSTO |
| 15. ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA | 38. NELI FRAGA NERY DA SILVA |
| 16. GALBA TAVARES | 39. OZÉIAS MOREIRA DOS SANTOS |
| 17. GERALDO RAMOS DA COSTA | 40. PAULO BERNARDO DA SILVA |
| 18. GETÚLIO DE MOURA | 41. PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE |
| 19. GILBERTO PERES DE OLIVEIRA | 42. PAULO ROBERTO DA SILVA |
| 20. GILMAR FERREIRA DE NOVAES | 43. PEDRO PEREIRA PONTES |
| 21. ISMAEL LOPES DE OLIVEIRA | 44. PROFESSOR NILTON MOREIRA CAVALCANTE |
| 22. JAIRO DA COSTA LIMA | 45. ROBSON CHEDID |
| 23. JEFFERSON DIAS DA SILVA | 46. ROBSON SILVA E SOUZA |
| | 47. WILSON SAMPAIO |

CIDADÃOS

- | | |
|--|---|
| 48. BRUNA RODRIGUES DA SILVA | 90. ROMILDO DE MORAS |
| 49. ELIANA BRANDÃO DE AMORIM NOGUEIRA | 91. SEBASTIÃO SILVEIRA |
| 50. MARIANA BRANDÃO DE AMORIM NOGUEIRA | 92. SÔNIA REGINA VILAS BOAS |
| 51. LUCAS BRANDÃO DE AMORIM NOGUEIRA | 93. MARCOS DOS SANTOS FÉLIX |
| 52. MARIA APARECIDA NOGUEIRA FREIRE | 94. BRUNO VILAS BOAS DA SILVA |
| 53. CELECINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 95. ENTESMIN FRANCISCO JUSTO (SUB TENENTE BOMBEIRO) |
| 54. VILMA NOGUEIRA | 96. ELIAS FRANCISCO JUSTO (SUB TENENTE BOMBEIRO) |
| 55. CARLOS ROBERTO LEAL NOGUEIRA | 97. LUIZ AUGUSTO COSTA DOS REIS |
| 56. ALTAIR DO NASCIMENTO PIO | 98. MAGALI DE CASTRO |
| 57. JULIO DO NASCIMENTO PIO | 99. JOSÉ VALTER DA SILVA |
| 58. JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA (IN MEMORIAN) | 100. MARCELO CAMPOS |
| 59. MARIA LEAL NOGUEIRA (IN MEMORIAN) | 101. SERGIO ESTEFF PEREIRA |
| 60. ABÍLIO ALVES MOREIRA (IN MEMORIAN) | 102. RAMIRO DUARTE FILHO |
| 61. FRANCISCA SOARES MOREIRA (IN MEMORIAN) | 103. ELTON DA SILVA MOTA |
| 62. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (IN MEMORIAN) | 104. CRISTIANE ROQUE DE CASTRO |
| 63. CLAUDINO TEODORO DUTRA FILHO (IN MEMORIAN) | 105. CINTIA RIBEIRO CASSIANO |
| 64. UBIRATAN PINHO DE MIRANDA (IN MEMORIAN) | 106. PAULO CEZAR FERREIRA |
| 65. DAVI GONÇALVES (IN MEMORIAN) | 107. JACSON DA SILVA COELHO |
| 66. ALEX SANDER BARRETO DOS REIS (IN MEMORIAN) | 108. RUBENS HUNGRIA |
| 67. CLAUDIO RODRIGUES DE MORAES | 109. JOEL LEAL DOS SANTOS |
| 68. ANDRÉ PELUZIO CHERNICHARO | 110. RONALDO CÉSAR OLIVEIRA SANTANA |
| 69. GEORGE VALIM MOTTA | 111. HELIO VASCONCELOS CONTREIRAS |
| 70. EDMILSON GOMES FERREIRA | 112. ANTONIO VASCONCELOS CONTREIRAS |
| 71. LUIZ CARLOS NUNES CARDOSO JUNIOR | 113. LINDINALVA VASCONCELOS CONTREIRAS |
| 72. JOSÉ IRAN DA SILVA | 114. GILDO ALVES DA SILVA |
| 73. JOSÉ SILVA DO ESPIRITO SANTO | 115. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA |
| 74. TOBIAS JÚLIO DE OLIVEIRA | 116. JORGE NONATO |
| 75. THAYNARA VILELA | 117. LUIZ CLAUDIO DOS ANJOS SOARES |
| 76. ELEILTON SPERANDIO | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 9

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|
| 77. JOSÉ DE PAIVA MENDES | 118. TERESA CRISTINA RODRIGUES |
| 78. RONALD DE OLIVEIRA FERREIRA | 119. JAYME MOREIRA DA SILVA |
| 79. LUIZ GONÇALVES DA SILVA | 120. SIMONE DE OLIVEIRA FARIA |
| 80. JOÃO BATISTA TOMÉ BARRA | 121. JOSÉ NASCIMENTO OLIVEIRA |
| 81. MALBA REZENDE GERMANO | 122. LEONARDO CARVALHO VENÂNCIO |
| 82. ORLANDO KRUSCHEWSKY DE SÁ | 123. TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA |
| 83. FLAVIO DO AMARAL | 124. EVANDRO DE OLIVEIRA COELHO |
| 84. WAGNER PIO | 125. RONALDO ASSIS LAURINDO |
| 85. VALÉRIA TEREZA MOTTA DA COSTA | 126. ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA |
| 86. ARMANDO DE SOUZA BORGES | 127. JOSÉ CARLOS BARROS RODRIGUES |
| 87. GUSTAVO BRAGA DE OLIVEIRA | 128. MARCELO DE CARVALHO GRAÇA |
| 88. ONALDO TRINDADE MOTA | 129. RITA DE CASSIA PERENCIOLO ALVES |
| 89. MARCOS DA SILVA GUIMARÃES | 130. JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE ALVES |

FUNCIONÁRIOS DA CEDAE

131. JOSÉ RENILDO DA CRUZ
132. WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS SANTANA

FUNCIONÁRIOS DA SEMOB

- | | |
|-------------------------------------|--|
| 133. FLAVIO BATISTA DA SILVA | 140. PAULA REJANE LEAL FERREIRA RAMOS |
| 134. JOSE JORGE DE CASTRO | 141. MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA |
| 135. LEANDRO NUNES SIQUEIRA | 142. RÔMULO FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA |
| 136. SAMMY DE ARAUJO FERREIRA | 143. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS ALVARO |
| 137. LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI | 144. MARCOS DOS ROSÁRIO LOBO |
| 138. JUSIENY HEITZ DOS SANTOS DUTRA | 145. MÔNICA ALINE MACHADO FERNAND |
| 139. PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS | |

FUNCIONÁRIOS DO CETHID

146. LUCI DO NASCIMENTO PIO FORTES
147. JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO
148. CARLOS ALBERTO DE MIRANDA STELLET
149. MÁRIO ALDIR MENDES DA SILVA
150. ÂNGELA DA SILVA SABINO

COMERCIANTES

- | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 151. ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA ALVES | 163. CLEONILDO FARIAS SILVA |
| 152. ADELINO JOSÉ ALVES | 164. FERNANDO DO AÇOUGUE |
| 153. ELAINE MORI SAMPAIO | 165. CATARINA NOGUEIRA DE ANDRADE |
| 154. SERGIO MURILO BALTAR | 166. ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA |
| 155. ALEXANDRO DE OLIVEIRA ALVES | 167. JOSÉ MAURICIO CARDOSO JORDÃO |
| 156. ANA CRISTINA DO NASCIMENTO | 168. WALLACE PIRES DE OLIVEIRA |
| 157. GABRIEL JOSÉ MAPELI | 169. PAULO RIBEIRO DE MIRANDA |
| 158. MARCOS DA SILVA BRAGA | 170. MARIO DUARTE FERREIRA DA CUNHA |
| 159. CARLOS ROBERTO JULIO DE SOUZA | 171. MARCELO CARNEIRO |
| 160. JOSÉ BONFIM LOURENÇO ALVES | 172. PIERRE TENÓRIO MAGALHÃES |
| 161. SEBASTIÃO DE SOUZA LOPES | 173. IVO JOSÉ ALVES |
| 162. EDIR FERREIRA CUNHA | 174. FERNANDA MARIANO DA SILVA ALVES |

FUNCIONÁRIOS DO GABINETE

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 175. TANIA NUNES CORBO | 182. AUDREY RIBEIRO ANDRADE |
| 176. JOICENY BAZETH VILAR DE QUEIROS | 183. NOEMIA DOS SANTOS MUZY ALVES |
| 177. FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS CARARINI PINHEIRO | 184. RENATA BRETAS ZATTAR |
| 178. MICHELE DINIZ DA SILVA LEAL | 185. GILDA FÁTIMA DE SILVA BALTAR |
| 179. JANDAÍRA FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA | 186. MAYARA TAVARES DE FARIAS ATTÍE |
| 180. ANDRÉA CARIOCA DE CASTRO | 187. ELIEL DO AMARAL |
| 181. RITA ALZEMIA ALVES PEREIRA | 188. CLÉO MOREIRA DINIZ |
| | 189. FRANCIMAR RIBEIRO DE ANDRADE |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 10

FUNCIONÁRIOS DA SEMUS

190. MARCO ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	193. FATIMA CÂNDIDA SACRAMENTO
191. DELZA FLORINDO DE OLIVEIRA	194. MARIA JOSÉ DAS FLORES
192. JOSÉ LÚCIO FERNANDES	195. ELIETE FÁTIMA DA CRUZ TOLEDO
	196. ALEXANDRO LEMOS DA SILVA

FUNCIONÁRIOS DA CGM

197. ANA CHRISTINA PEREIRA DE MATTOS	202. LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA
198. ANA D'ARC MACHADO DUTRA	203. LUIS RICARDO GONÇALVES DA SILVA
199. AURORA FONSECA DE OLIVEIRA	204. MATHEUS AVELAR COSTA MEDEIROS
200. EDNA LOPES DA SILVA ANDRÉ	205. NILCEIA RODRIGUES SANTOS
201. LUCIMAR COSTA FRANCISCO	206. KÁTIA RAMOS DA SILVA
	207. WILLIANS MACHADO BORGES

MULHERES RICAS

208. LECI DO NASCIMENTO PIO	215. ROSANA GUERRA
209. MARIA MONSERRATE ANTUNES DOS SANTOS BRITO	216. ANA CLÁUDIA DA SILVA
210. DELZENIR BARBOSA FONSECA	217. ROSEMERE MAXIMILIANO
211. MARIA JOSÉ MENEZES DA SILVA	218. DEISEMAR DE FREITAS BARBOSA BASTOS
212. WILZA CARLA DA SILVA	219. ROBERTA CRISTINA TELLES DE MELLO
213. ELITA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO MOTTA	220. LUCIANE VIEIRA DA SILVA
214. SONIA MARIA GONÇALVES BRAGA DE OLIVEIRA	221. ELCINEA GONÇALVES MONTES OLIVEIRA
	222. ELAINE MORI SAMPAIO

PM

223. MAJOR PM 60.914 ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA	241. 3º SGT PM 74682 ALEX JOSÉ LIRA DIAS
224. MAJOR PM 67.852 VITOR WILLIAM CORTES LEITE	242. 3º SGT PM 75903 BRUNO CUSTODIO DA SILVA
225. MAJOR PM 36.225 MARIA MARGARETTE DE SOUZA MACEDO	243. 3º SGT PM 79957 HUMBERTO MACIEL CORREIA
226. CAP PM 79863 VALÉRIO VAZ	244. 3º SGT PM 82337 DENILSON DE ARAUJO SARDINHA
227. 1º TEN PM 90786 CARLOS MAYRINK RODRIGUES	245. CB PM 84900 VITOR DA SILVA SABINA
228. 1º TEN PM 90810 ALESSANDER RIBEIRO ESTRELLA ROSA	246. CB PM 85596 JOELSON DE OLIVEIRA VARGAS
229. 1º TEN PM 90815 VITOR MAYRINK RODRIGUES	247. CB PM 86577 DIEGO ALVES MARTORELL
230. 1º TEN PM 90875 DIEGO CARVALHO MESQUITA R. DE SOUZA	248. CB PM 86969 GUILHERME COELHO DA ROSA FERNANDES
231. 1º SGT PM 60184 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALVES	249. CB PM 87504 MARCIO RIBEIRO DA COSTA
232. 1º SGT PM 60250 ROBERTO DA SILVA SANTOS	250. CB PM 89878 WELITON DANTAS LUIZ JUNIOR
233. 1º SGT PM 60782 WLADYMYR SANTOS COSTA	251. CB PM 90572 FABIO DE LIMA SILVA
234. 1º SGT PM 63450 ANDERSON LAIA RAMIREZ	252. CB PM 91406 TIAGO FERREIRA MENDONÇA
235. 2º SGT PM 60863 MARCELO LEANDRO TEIXEIRA	253. CB PM 91433 ADRIANO DA CONCEIÇÃO CARIUS
236. 2º SGT PM 65908 MARIO PAIVA SARAIVA	254. CB PM 92263 DOMINGOS BARBOSA COSTA
237. 2º SGT PM 68318 MARCELO DA SILVA MACEDO	255. CB PM 93629 HUGO FARIA DE SOUZA
238. 2º SGT PM 69969 JORGE ALEXANDRE DE OLIVEIRA MELO	256. CB PM 95824 WAGNER REIS DOS SANTOS
239. 2º SGT PM 70528 ADELMO DA SILVA GUERINI FERNANDES	257. SD PM 90308 LEANDRA NAZARETH COSTA
240. 2º SGT PM 72029 GILCINEI AUGUSTO PINTO MACHADO	258. SD PM 98006 EDNEA SOUZA DOS SANTOS
	259. SD PM 98709 ENNY FERREIRA PERES
	260. SD PM 99884 RODRIGO THIAGO MOTTA MENDES
	261. SD PM 101592 BRUNO CORREIA LEANDRO TEIXEIRA
	262. SD PM 103863 CARLOS ROBERTO PAULA DE OLIVEIRA

PROFESSORES

263. PROFESSORA ALMEIRINDA SILVA DE PAULA	293. PROFESSORA MARIANA CÂNDIDA DE ANDRADE
264. PROFESSORA ANGELA MARIA LIMA DA SILVA	294. PROFESSORA MARIZETE DIAS DE BARROS
265. PROFESSORA ANGELA MARIA DE FREITAS	295. PROFESSORA MARIA DA PENHA SOBREIRA VIANA
266. PROFESSORA BEATRIZ GERTRUDES DE ALMEIDA	296. PROFESSORA MARIZETE SIQUEIRA RANGEL
267. PROFESSORA CELIA REGINA DA SILVA SÁ	297. PROFESSORA MARILENE SIQYUEIRA RANGEL DE CHAGAS
268. PROFESSORA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	298. PROFESSORA MARIA EMILIA GERTRUDES DE ALMEIDA
269. PROFESSORA CONCEIÇÃO RIBEIRO MENEZES DOS	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 11

- | | |
|--|---|
| 270. PROFESSORA CELI BARRILI PINTO DA SILVA | 299. PROFESSORA MARIA REGINA MONTEIRO |
| 271. PROFESSORA DALVA MOURA DE CARVALHO | 300. PROFESSORA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GUEDES |
| 272. PROFESSORA DULCE DO AMPARO | 301. PROFESSORA NANCI DO NASCIMENTO PIO |
| 273. PROFESSORA ELEUZA SOUZA COSTA | 302. PROFESSOR NILSON HENRIQUE |
| 274. PROFESSORA ELIZABETH LAZARI | 303. PROFESSOR PAULO GONÇALVES |
| 275. PROFESSORA ELISABETE LEONARDO PORTES | 304. PROFESSORA ROSANA KENGEN VASCONCELLOS VIANA |
| 276. PROFESSORA JUREMA FREIRE | 305. PROFESSORA ROGERIO DA SILVA SANTOS |
| 277. PROFESSORA KATIA BARBOSA MASCARENHAS | 306. PROFESSORA SEBASTIÃO VALIM PELUZIO |
| 278. PROFESSORA KATIA RAMOS DA SILVA | 307. PROFESSORA SANDRA HELENA LANGER DE CAMPOS |
| 279. PROFESSORA LINDINALVA CONTREIRAS | 308. PROFESSORA SONIA MARIA SANTOS DA SILVA |
| 280. PROFESSORA LÊDA FERREIRA GONÇALVES | 309. PROFESSORA SANDRA BARBOSA |
| 281. PROFESSORA LEDA MARIA MACHADO DE FREITAS | 310. PROFESSORA SONIA SCARDINI GONÇALVES NONATO |
| 282. PROFESSORA LUCIA HELENA VALIM PELUZIO CHERNICHARO | 311. PROFESSORA SIMONE HOLANDA DE LEMOS |
| 283. PROFESSORA MARLIENE MESQUITA RAMOS | 312. PROFESSORA SAMIRA KALAUM |
| 284. PROFESSORA MARISTELA RODRIGUES LEMOS HERMSDORFF | 313. PROFESSORA SILVANA FARIAS SILIPRANDY |
| 285. PROFESSORA MARIA APARECIDA MALAQUIAS | 314. PROFESSORA TOLENTINA DOS SANTOS |
| 286. PROFESSORA MARCIA CRISTINA GONÇALVES MENDES | 315. PROFESSORA VANIA BITTENCOURT |
| 287. PROFESSORA MARIA PEDRO DA SILVA | 316. PROFESSORA VALFREDO NONATO |
| 288. PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO PELUZIO | 317. PROFESSORA VERA RIBEIRO MENEZES |
| 289. PROFESSORA MARIA DAS NEVES PINTO | 318. PROFESSORA CLAUDIA DA SILVA CAMPOS DE LIMA DAMASCENA |
| 290. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTANA | 319. PROFESSORA ELISABETE SILVA DO NASCIMENTO |
| 291. PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS LOPES FRANCO | 320. PROFESSORA LETÍCIA FARJARD DE OLIVEIRA |
| 292. PROFESSORA MARY DE LOURDES LIMA DA SILVA | 321. PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA ANDRADE FREITAS |
| | 322. PROFESSORA RITA MARIA NASCIMENTO NETO |

FUNCIONÁRIOS DA SEMAD

- | | |
|---|---|
| 323. CRISTIANA RESENDE DA SILVA DE OLIVEIRA | 341. ERICA GOMES NEVES MARTINS |
| 324. TATIANE GALVÃO LUCAS | 342. SOLANGE APARECIDA PEREIRA |
| 325. CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DANTAS | 343. CYNTHIA TITONEL BASTOS |
| 326. CELIA REGINA MATIAS COSTA | 344. LUIS ANTÔNIO DA SILVA MELO |
| 327. SUZANE PEREIRA BORGES | 345. NEUSA TEOTONIO DE MELO |
| 328. MARCIO CORREA CARDOSO | 346. MARCELO FABRICIO |
| 329. HAYSSA DA SILVA GOMES | 347. SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO CASTELO |
| 330. RAQUEL SANTANA DA SILVA DE OLIVEIRA | 348. IVANIL CARDOSO |
| 331. MARCIA MORETHSON ANTÔNIO | 349. HUMBERTO BARBOSA DE SANTANA |
| 332. JANETE DA MATA RIBEIRO DE CARVALHO | 350. BRUNA DOMINGUEZ RODRIGUES DA SILVA FELIPETTO |
| 333. KATIA BARBOZA MASCARENHAS | 351. GABRIELLE MARIA DOS SANTOS SILVA |
| 334. ROSANE ALBINO DO VALE | 352. VALERIA DE PAIVA DIAS PRADO |
| 335. GUSTAVO RODRIGUES MOTA | 353. MARCEL GONÇALVES PEREIRA |
| 336. DIOGENES PIO VIEIRA | 354. OSEAS BERNARDO DA SILVA |
| 337. ALDA DE MELLO TEIXEIRA | 355. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES |
| 338. WALTER LUIS CARDOSO | 356. JOSE MAURICIO CARDOSO JORDÃO |
| 339. DARTANHAM OSVALDO SOUZA | 357. FLORIANO DOS SANTOS |
| 340. CLAUDIO GERALDO DOS SANTOS | |

SEMCONSESP

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 358. ROGÉRIO LOPES BRANDI | 367. ANTÔNIO CARLOS DIAS RODRIGUES |
| 359. ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA | 368. SEBASTIÃO JOAQUIM JACINTO FILHO |
| 360. ROBERTO DOS SANTOS | 369. ANTÔNIO FLORENTINO CARVALHO DA SILVA |
| 361. VALMIR DOS SANTOS FERREIRA | 370. PEDRO FEITOSA CAVALCANTE NETO |
| 362. MARCELO REIS ALVES | 371. SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA |
| 363. JOSÉ ALVES | 372. LUIZ OTAVIO TEIXEIRA DE SOUZA |
| 364. LUIZ PHELIPE DE OLIVEIRA SILVA | 373. PAULO CEZAR CASSIANO |
| 365. MARCOS BRITO | |
| 366. ADRIANO FIRMINO CORDEIRO | |

FUNCIONÁRIOS DA SEMDEHPROC

374. NILZA DA SILVA
375. AVELINO DE ALMEIDA FILHO
376. HAROLDO ALVES
377. LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 12

FUNCIONÁRIOS DA SEMFAPLAN

378. FÁBIO CRISTIANO DA SILVA	395. FABIO DOS SANTOS MOREIRA
379. WANDERLEY D'ÁVILA FERNANDES DE ABREU	396. DANIELLE MIRANDA SANT' ANNA PRADO
380. RENATA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	397. MARIA DA CONCEIÇÃO FELIX DOS SANTOS
381. BEATRIZ DE OLIVEIRA BASTOS	398. FELIPE MOREIRA CARDOSO
382. JOSILENE RAMOS DA SILVA CRUZ	399. MARCIA DA SILVA LEAL
383. ROSANGELA SANTOS DO NASCIMENTO	400. CLEUSA PEREIRA DA SILVA PAMPLONA
384. IRENE DA SILVA MELO SEPULVEDA	401. KÁTIA PEREIRA DA SILVA
385. MARISSOL COUTO DOS SANTOS	402. MARIA ANTONIA RODRIGUES
386. LUCIANA AGUILAR MOREIRA	403. SONIA REGINA CAMPOS DA SILVA
387. ROSEMERE COSTA GALLAGHER FIGUEIRÓ	404. PAULA CRISTINA MENEZES FERREIRA
388. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CAVALCANTI	405. JOSIAS FERNANDES
389. FLORISBELA SALINO DA SILVA	406. DANIELLE SOARES LIMA
390. VAGNER MUNIZ VEIGA	407. RONALDO EUGENIO MENDES
391. WAGNER PAULO VIANA	408. ISABEL INÁCIA DA SILVA CLEMENTE
392. WAGNER PEIXOTO DE PAIVA	409. HELCIO ROBERT
393. JOSY DA SILVA MACIEL BRUM FERREIRA	410. MARISTELA CHAVES DA FONSECA
394. RONALDO ROSA MOTA	411. IRAN BARROS
	412. NERLEI FRAZÃO

FUNCIONÁRIOS DA SEMUHAB

413. ROMILDA GONÇALVES MACHADO	417. MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
414. MANOELA DE AMORIM OLIVEIRA ALMINO	418. MARILÉA SILVEIRA
415. CIBELE MORAES DE LIMA CLAUSI DA LUZ	419. SEBASTIÃO AUGUSTO PEREIRA
416. JULIANA ROSA PIMENTEL	420. TAMIRES MACHADO DA SILVA
	421. LUIZ FERNANDO FELIPPE DE SOUZA

FUNCIONÁRIOS DA SEMUR

422. FRANCISCO DE ASSIS CUNHA	426. CRISTINA MARQUES DE SOUSA GUIMARÃES
423. BRUNA RODRIGUES DA SILVA	427. IONARA LIMA CAVALCANTI
424. PAULO CESAR AMARAL DE ASSIS	428. WILLIAMBERG DE JESUS GUIMARÃES
425. THAIS DOS SANTOS SILVA	429. RENATA MOREIRA DA SILVA

FUNCIONÁRIOS DA SEMUTTRAN

430. ANDRÉ FÁBIO SILVEIRA
431. MICHELE LANGER DE SOUZA

FUNCIONÁRIOS DA SEC TRABALHO E RENDA

432. VILMA MARIA DE SOUZA
433. MARISA RODRIGUES DOS SANTOS MATEUS
434. LUIZ CARLOS CASSIANO


Milton Campos Antônio
Presidente

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
PREGÃO PRESENCIAL N°28.2018

OBJETO: Aquisição de PNEUS, com instalação, balanceamento, alinhamento e cambagem dos mesmos, para uso em veículo oficial, pesado, de médio e pequeno porte. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613/2017/07.RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na Prefeitura, Rua Hortência, 254 – Centro, das 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de 01(uma) RESMA DE PAPAEL A4 e carimbo do CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 28/12/2018 as 10:00 horas.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 472 – Segunda - feira, 17 de Dezembro de 2018 - Ano 02 - Página 13

ERRATA

*Publicado no DOQ Nº 471 de 14 de dezembro de 2018.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº18.2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de sistema de refrigeração, de som, luz cênica, elétrico e mobiliário a fim de atender ao Complexo do Teatro Municipal deste Município. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020 / 2018 / 05.

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27.2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de sistema de refrigeração, de som, luz cênica, elétrico e mobiliário a fim de atender ao Complexo do Teatro Municipal deste Município. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020 / 2018 / 05.

Tatiane Galvão Lucas
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº4.2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/0900/17
RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br Secretaria Municipal de Saúde de Queimados, Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, 1170 – Vila Pacaembu – CEP: 26.323.292 – Centro, das 09:00 às 16:00 horas, mediante à entrega de uma resma de papel A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa. DATA / HORA: 28/12/2018 às 14:00hrs.

Lívia da S. M. de Assis
Pregoeiro